

LEI Nº 3.508, DE 10/11/2011.

AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA  
A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CEM POR  
CENTO CAPOEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para a Associação Cultural Cem por Cento Capoeira, a fim de realizar o Terceiro Festival de Capoeira de Aracruz, evento este que ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2011, no Município de Aracruz, Processo nº 12813/2011.

Art. 2º O repasse de que trata o art. 1º desta lei deve ocorrer em observância à legislação pertinente, ficando a referida instituição responsável pela prestação de contas ao Município, até 30 (trinta) dias após a realização do evento, dos recursos utilizados.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>22001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>		
<b>22001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>		
<b>2.859 – APOIO AO ESPORTE AMADOR, ESCOLINHAS E QUADRAS</b>		
<b>333504100 – CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ 7.800,00</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Novembro de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal